



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

**ATA DA
REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO
FISCAL DA
EMPRESA DE
TURISMO DE
PERNAMBUCO
GOVERNADOR
EDUARDO
CAMPOS S/A -
EMPETUR,**
realizada em 22
de março de
2024.

Em 22 de março de 2024, foi realizada reunião extraordinária solicitada pelo Conselho Fiscal na EMPETUR, para tratar da análise dos demonstrativos, referentes ao fechamento do 4º trimestre de 2023 e, mais especificamente, sobre as tratativas para regularização do regime jurídico, tema constante registrado nas Atas das reuniões do ano de 2023.

Estiveram presentes, além dos conselheiros Sandra Alves Barbosa Spinelli, Claudia Regina de Farias Rodrigues e Carla Michelly Pereira do Nascimento, o Presidente da EMPETUR, Sr. Eduardo José Carneiro da Cunha Loyo, a Gerente da Setorial Contábil da EMPETUR, Sra. Iva das Neves Lima de Souza, a Diretora Administrativa e Financeira da EMPETUR, Sra. Renata Rodrigues, a Assessora Especial de Controle Interno da EMPETUR, Sra. Karla Sabino e o Sr. Ernani Marcucci, da empresa Audilink & Cia. Auditores Independentes.

Iniciada a reunião, a Conselheira Sra. Claudia Rodrigues ressaltou o compromisso do conselho fiscal com o calendário anual e a preocupação quanto ao regime jurídico da EMPETUR, que legalmente responde como uma S.A., mas, na prática atua como uma empresa pública. Registrou que esse fato tem trazido diversas repercussões, em especial na classificação das contas e nos lançamentos demonstrados pela contabilidade nos demonstrativos financeiros. Sobre esse assunto, o representante da auditoria independente da empresa Audilink, Sr. Ernani, complementou a fala da conselheira, trazendo mais dados sobre a sua preocupação e insegurança na elaboração dos relatórios, devido a forma como a EMPETUR vem atuando frente as suas demandas, ora como empresa S.A. ora como empresa pública, provocando diversas situações de discordância na classificação e nos lançamentos, registradas em relatório da auditoria independente, e complementou com a informação de que não há inscrição da Empetur na CVM - Comissão de Valores Mobiliários, e por isso ainda não houve a devida fiscalização da empresa como SA.

O Presidente da Empetur, Sr. Eduardo Loyo, registrou estar ciente de toda a situação relatada pelo conselho fiscal e pelo auditor independente, informou ainda que vem estudando há algum tempo sobre o regime jurídico da Empetur, e juntamente com a sua equipe técnica e assessoria jurídica, avaliando as opções existentes, seus prós e contras, com intuito de decidir o regime jurídico a ser adotado e implantado na íntegra, deixando como legado da sua administração e do atual governo, a regularização da Empetur.

Informou o presidente que todas as tratativas estão sendo conduzidas com a orientação da Procuradoria Geral do Estado-PGE, na criação da proposta de alteração da pessoa jurídica de Empetur, de acordo com um calendário de implantação a ser seguido. E anunciou que, já como próximo passo, vai apresentar a proposta de regularização do regime jurídico na reunião do Conselho Administrativo da EMPETUR, com data agendada para 26.03.2024 e, posteriormente na mesma data, na Assembleia do CONSANE.

Em sequência, o presidente da EMPETUR, Sr. Eduardo José Carneiro da Cunha Loyo, tranquilizou os conselheiros do conselho fiscal, demonstrando o seu comprometimento com a regularização do regime jurídico da Empetur, e ainda, convidou o conselho fiscal a participar dia 26 de março de 2024 das reuniões do Conselho Administrativo e da Assembleia do CONSANE, momento em que será tratado o tema.

Por fim, o Conselho Fiscal registrou que irá concluir o Relatório final, aprovando as contas da Empetur com as mesmas ressalvas do relatório da auditoria independente, e parabenizando a iniciativa do presidente, aceitou o convite do mesmo para estar presente nas reuniões supracitadas, consideradas históricas.

Recife, 22 de março de 2024.

Carla Michelly Pereira Nascimento

**Claudia Regina de Farias Rodrigues
Barbosa Spinelli**

Sandra Alves



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Regina de Farias Rodrigues**, em 16/04/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Michele Pereira Nascimento**, em 16/04/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Alves Barbosa Spinelli**, em 16/04/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48314195** e o código CRC **A65161F7**.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO

Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, - Bairro Salgadinho, Olinda/PE - CEP 53111-970, Telefone: (81) 3182-8000